

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

1 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, para aquisições parceladas futuras, dos itens que integram o Anexo I do Edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes websites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamosc.sc.gov.br. **As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 09/09/2021 até às 13:00 horas do dia 22/09/2021. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta no dia 22/09/2021, às 13:35 horas, horário de Brasília, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2015, Resolução nº 11, de 04 de março de 2020, e pelas condições a seguir estabelecidas:

2 DO OBJETO

2.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

2.3 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com qualquer dos municípios relacionados no Anexo II deste Edital;
- c) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiver reunida sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública.

4.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

4.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, exclusivamente, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cisamosc.sc.gov.br.

6.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, na forma Eletrônica, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, com até 4 (quatro) casas decimais, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.

6.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS-AMOSC e aos municípios consorciados.

6.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

6.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

6.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

6.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.

6.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais (0,0000).

6.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

6.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente

informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4 Só serão aceitos lances com valor inferior ao último lance registrado no sistema.

6.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.3.11 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.15 As microempresas e empresas de pequeno porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

7 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com **os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do deste Edital, datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:

- a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal;
- b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- d) prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo¹ da mercadoria e da nota fiscal.

7.8 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

7.9 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.10 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme (Anexo VI), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

¹ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.14 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.

7.15 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.16 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao CIS-AMOSC:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.17.1 Caso a empresa esteja estabelecida no Estado de Santa Catarina, deverá observar a emissão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata junto a ambos os sistemas E-saj e E-proc, visto a necessidade de ser anexada as duas certidões para serem válidas.

7.18 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Alvará Sanitário relativo ao exercício de 2021, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso);
- b) Pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b1) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais;
 - b2) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do

Estado da sede da licitante (CRF);

7.19 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) **Prova de regularidade fiscal perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**

h1) A prova de regularidade fiscal obtida junto ao Consórcio CIS-AMOSC, (através do e-mail: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br), **deverá ser requerida até o primeiro dia útil antes da data de abertura** da fase de lances do processo licitatório, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 21/09/2021 Não serão emitidas as provas de regularidade fiscal junto ao CIS-AMOSC após o referido prazo.**

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo VIII, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.2.1 O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

10.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios consorciados, referente ao exercício de 2021/2022.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As condições gerais para a entrega dos produtos estão estabelecidas no Anexo VIII do presente Edital.

12.4 Os medicamentos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.

12.5 O transporte dos produtos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

13.1.1 Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED ou DOC.

13.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

13.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

13.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

13.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

13.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

13.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

13.10 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.12 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

13.13 Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e na Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

15.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no CIS-AMOSC, e serão sempre

considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no CIS-AMOSC.

16.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2 O CIS-AMOSC se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CIS-AMOSC, dos municípios consorciados, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no portal do CIS-AMOSC (www.cisamosc.sc.gov.br).

16.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da

legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pelo Pregoeiro do CIS-AMOSC (Eliseu), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3199-4900 ou pelo e-mail: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

MOTIVAÇÃO

Considerando necessidade de lançamento de novo certame licitatório para suprir as necessidades dos municípios consorciados;

JUSTIFICATIVA

Há que se considerar que:

- a) sendo o CIS-AMOSC um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 52 (cinquenta e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 560.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;
- b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica.

LISTA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	2 CPR REVESTIDOS AMARELO ESCULO CONTENDO 3 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL+ 5 CPR REVESTIDOS VERMELHO MEDIO CONTENDO 2 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL+2 MG DIENOGESTE + 17 CPR REVESTIDOS AMARELO CALRO CONTENDO 2 MG VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + DIENOGESTE 3 MG + 2 CPR REVEST. VERMELHO ESCURO CONTENDO 1 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL + 2 CPR REVESTIDOS BRANCOS INATIVOS. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	CX	300	41,7628
2.	8 - HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML	FR	3210	19,3000
3.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	15850	4,9543
4.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	10430	2,8636
5.	ACECLOFENACO 100 MG	CP	11300	0,3138
6.	ACETATO DE HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + TROXERRUTINA + BENZOCAÍNA 5MG/G + 5MG/G + 0,50MG/G + 20MG/G + 2MG/G, POMADA USO BUCAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G	BSNG	430	22,2200
7.	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	CP	15100	0,8700
8.	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	2980	15,5662
9.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CP	7700	0,4864
10.	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ P/SOLUÇÃO ORAL ENVELOPES COM 5 G	ENV	3000	0,8160
11.	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	3300	5,7000
12.	ACICLOVIR 200 MG	CP	167100	0,1551
13.	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	BIS	6200	2,1128
14.	ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA 30MG/G BISNAGA COM 4,5G	BIS	75	32,0000
15.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	2428000	0,0396
16.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	369200	0,4131
17.	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	CP	13200	0,9021
18.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO	CP	34900	0,5075
19.	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	414000	0,0384
20.	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	CP	7200	1,0254
21.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	44200	2,7775
22.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2140	4,2008
23.	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	CP	22320	2,3769

24.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CP	11100	6,0805
25.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	CP	6360	0,9600
26.	ACIDO VALPROICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	CP	277500	0,2384
27.	ACIDO VALPROICO 300 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	156800	1,1900
28.	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO	CP	509500	0,3271
29.	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	294400	2,1936
30.	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	7410	3,8908
31.	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1060	9,3178
32.	AGOMELATINA 25 MG	CP	6000	5,0100
33.	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	12900	0,2642
34.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	88400	0,3683
35.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	26570	0,9770
36.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 5600UI COM 4 COMPRIMIDOS	CP	15072	29,4455
37.	ALENDRONATO SODICO 70 MG	CP	134000	0,1905
38.	ALOGLIPTINA ASSOCIADA COM CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG + 850MG	CP	6900	2,7226
39.	ALOPURINOL 100 MG	CP	280000	0,1269
40.	ALOPURINOL 300 MG	CP	243700	0,2407
41.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	82300	0,0779
42.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	136000	0,0983
43.	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	80300	0,3489
44.	ALPRAZOLAM XR 1 MG	CP	21860	2,7200
45.	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG	CP	48200	0,4584
46.	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	3850	1,7978
47.	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	7750	1,8571
48.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTALIDONA 5 MG + 25 MG	CP	25400	1,0800
49.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	CP	12300	0,3036
50.	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 50 MG	CP	37620	0,5375
51.	AMINOFILINA 100 MG	CP	200000	0,0656
52.	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	3820	1,1226
53.	AMIODARONA 100 MG	CP	62860	0,5122
54.	AMIODARONA 200 MG	CP	354800	0,5262
55.	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	AMP	2170	1,9636
56.	AMISSULPRIDA 50 MG	CP	10360	4,7735
57.	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CP	2008000	0,1152
58.	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO DE	CP	108400	0,2222

59.	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	460000	0,1974
60.	AMOXICILINA 500 MG FRACIONAVEL CAPSULA, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	188000	1,5000
61.	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	19870	2,6636
62.	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML	FR	12280	9,5462
63.	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 70 ML	FR	4130	14,9000
64.	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	CP	286750	0,8608
65.	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	CP	143600	1,6759
66.	AMPICILINA 500 MG	CP	31180	0,3967
67.	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	930	3,8000
68.	ANESTESICO DE MEPIVACAINA, CLORIDRATO DE 30MG/ML SEM VASO CARPULES DE 1,8 ML CADA	CARP	400	2,1500
69.	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/10MG	CP	17540	3,7633
70.	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/20MG	CP	8500	2,6633
71.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CP	326000	0,0891
72.	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	CP	27700	0,1000
73.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CP	1379000	0,0394
74.	APIXABANA 2,5 MG	CP	38580	4,8820
75.	APIXABANA 5 MG	CP	76030	4,2866
76.	ARIPIPRAZOL 10MG	CP	18660	5,0960
77.	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	CP	5320	2,1853
78.	ATENOLOL 100 MG	CP	130800	0,0962
79.	ATENOLOL 100MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	CP	74600	0,0962
80.	ATENOLOL 25MG	CP	615000	0,0339
81.	ATENOLOL 25MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	CP	255000	0,0339
82.	ATENOLOL 50 MG	CP	926000	0,0663
83.	ATENOLOL 50MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	CP	338000	0,0663
84.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	CP	43660	4,2250
85.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CP	95020	1,4420
86.	ATORVASTATINA 40MG	CP	36050	1,9655
87.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	84150	0,2265
88.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CP	623450	0,3460
89.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2605	0,7785
90.	AZATIOPRINA 50MG	CP	7120	0,6001

91.	AZITROMICINA 500MG	CP	320000	1,2912
92.	AZITROMICINA 500 MG FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	240500	2,4800
93.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 600 MG	FR	19600	13,0000
94.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 900 MG	FR	13550	15,7000
95.	BACLOFENO 10 MG	CP	77000	0,2550
96.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM 100 DOSES	FR	985	63,9000
97.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL	FR	1457	30,9900
98.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FR	1905	32,7752
99.	BENZAEPRILO 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	4000	0,9999
100.	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5MG/ML, COLUTÓRIO FRASCO COM 150ML	FR	330	3,6700
101.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	FR	11500	8,3174
102.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	FR	2650	8,4579
103.	BENZOATO DE BENZILA 10%	UN	100	10,4900
104.	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE BACTERICIDA E ANTISSÉPTICO 80G	UN	20	10,4900
105.	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	1400	6,1277
106.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	2120	4,4579
107.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG ASSOCIADO A BENZAEPRILO 10MG	CP	6400	1,3566
108.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG ASSOCIADO A LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CP	4300	1,9900
109.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CP	59860	0,2106
110.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CP	195700	0,3645
111.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CP	12200	0,3400
112.	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	500	6,3375
113.	BETAMETASONA 0,50 MG	CP	2000	0,9999
114.	BETAMETASONA 2MG	CP	2000	1,8400
115.	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML	AMP	37400	2,9107
116.	BETAMETASONA, ACETATO DE 3MG/ML ASSOCIADO A FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 AMPOLA DE 1ML.	AMP	1110	6,6438
117.	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BSNG	3980	7,1313

118.	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA 0,64MG + 1MG/G, BISNAGA DE 30G	BSNG	530	27,0600
119.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMP	1490	0,7226
120.	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML OFTALMICO	FR	290	69,5630
121.	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	487	47,4800
122.	BIPERIDENO 2 MG	CP	512100	0,1867
123.	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 1ML	AMP	585	1,9235
124.	BISACODIL 5 MG	CP	22780	0,2036
125.	BISOPROLOL 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	4000	2,3944
126.	BISOPROLOL 5MG ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	2450	2,3300
127.	BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	1000	3,0733
128.	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	CP	12800	0,8499
129.	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	CP	79300	0,5671
130.	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	CP	84600	1,4185
131.	BOSWELLIA 400MG	CP	4420	4,9866
132.	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLIRO FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	408	4,9398
133.	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	336	74,7700
134.	BROMAZEPAM 3 MG	CP	216300	0,0945
135.	BROMAZEPAM 6 MG	CP	111300	0,1160
136.	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG ASSOCIADO A TRIFENATATO VILANTEROL 25MCG PÓ FRASCO 30 DOSES	FR	92	274,3100
137.	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	700	9,8784
138.	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	2000	11,9991
139.	BROMOPRIDA 10MG	CP	105700	0,1614
140.	BROMOPRIDA 10MG FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	150	0,1614
141.	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	4560	1,1865
142.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	7700	0,9957
143.	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 2 MG/ML + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	770	12,0000
144.	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 4 MG + 5 MG COMPRIMIDO	CP	17600	1,4425

145.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	1990	14,2375
146.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	12095	7,3809
147.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	5570	20,7574
148.	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	594400	1,3333
149.	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA XL	CP	10600	3,4286
150.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	CP	1000	2,9000
151.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ASSOCIADA A PARACETAMOL 500MG	CP	17000	0,8000
152.	CABERGOLINA 0,5MG	CP	1340	10,4818
153.	CÁLCIO 600MG + VITAMINA D3 200 UI + VITAMINA K2 55 MCG	CP	3600	2,4600
154.	CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K COMPRIMIDO	CP	420	2,4600
155.	CANDESARTANA 8 MG	CP	4000	3,3333
156.	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	CP	6600	1,7260
157.	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	CP	17560	2,1100
158.	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CP	11000	3,3333
159.	CAPTOPRIL 25 MG	CP	1562000	0,0400
160.	CAPTOPRIL 50 MG	CP	681500	0,0785
161.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	1100200	0,1480
162.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	3100	9,6227
163.	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	126500	0,5446
164.	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO	CP	34000	0,5446
165.	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	9720	0,8656
166.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	33000	2,2145
167.	CARBIDOPA 100MG + LEVODOPA 25MG + ENTACAPONA 200MG	CP	1000	7,4950
168.	CARBIDOPA 50MG + LEVODOPA 12,5MG + ENTACAPONA 200MG	CP	3920	7,1316
169.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	4260	2,9500
170.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML	FR	7210	3,5781
171.	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)	CP	138600	0,5000
172.	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI	CP	174000	0,9745
173.	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	1305000	0,3750
174.	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	21500	0,9000
175.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	CP	272000	0,4500

176.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG * ITEM EXCLUSIVO PARA PACIENTES RENAIIS	CP	69000	0,9577
177.	CARBONATO DE CALCIO 625 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200UI	CP	325000	0,1401
178.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	593200	0,3982
179.	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CP	117900	1,4500
180.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	FR	1975	42,9800
181.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ POTE 100G	PT	60	18,8700
182.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	528500	0,1242
183.	CARVEDILOL 25 MG	CP	458600	0,1604
184.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	380500	0,1008
185.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	576600	0,0942
186.	CEFACLOR 500 MG	CP	5000	6,7101
187.	CEFACLOR 50MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML	FR	130	75,0000
188.	CEFALEXINA 500MG	CP	532500	0,2861
189.	CEFALEXINA 500MG FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	159500	0,2861
190.	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO NO MÍNIMO 60 ML	FR	10110	7,0626
191.	CEFTRIAXONA SODICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	AMP	9950	20,1300
192.	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE/ANESTÉSICO	AMP	17375	11,2000
193.	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	350	7,0000
194.	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDOVENOSA	AMP	2450	10,0000
195.	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE/ANESTÉSICO	AMP	4480	12,0000
196.	CELECOXIBE 200 MG	CP	102700	0,4933
197.	CETOCONAZOL 200 MG	CP	53900	0,2102
198.	CETOCONAZOL 20MG/G ASSOCIADO A DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	910	6,8981
199.	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	BIS	4200	3,5651
200.	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	2500	4,6676
201.	CETOPROFENO 100 MG	CP	120000	1,3709
202.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA	AMP	13200	6,1538
203.	CETOPROFENO 150 MG	CP	30300	2,0000
204.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML	AMP	27910	1,3365
205.	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	40400	33,1600

206.	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	CX	3972	45,0000
207.	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG COMPRIMIDO	CP	10900	2,4470
208.	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	CX	3150	14,0000
209.	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CP	674900	0,1659
210.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	CP	230200	0,1185
211.	CILOSTAZOL 100 MG	CP	109800	0,4500
212.	CILOSTAZOL 50 MG	CP	71350	0,2353
213.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	8240	1,6255
214.	CIMETIDINA 200 MG	CP	51200	0,2484
215.	CINARIZINA 25 MG	CP	45260	0,1627
216.	CINARIZINA 75 MG	CP	164620	0,2502
217.	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRASCO 240 ML FRASCO	FR	1675	25,5500
218.	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	505200	0,2269
219.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	375	24,5800
220.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	213700	0,2941
221.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	1340	9,2500
222.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	212700	0,2941
223.	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	CP	1600	1,9669
224.	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CP	9390	0,9722
225.	CITALOPRAM 20 MG	CP	967500	0,1270
226.	CLARITROMICINA 500 MG	CP	46000	2,8610
227.	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL COM FRASCO DE 60 ML	FR	205	41,2720
228.	CLINDAMICINA 300 MG	CP	30140	1,0318
229.	CLOBAZAM 10MG	CP	15960	0,4644
230.	CLOBAZAN 20MG	CP	6720	1,1562

231.	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	915	6,3972
232.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	77400	2,0055
233.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	14500	4,2755
234.	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	155000	0,0600
235.	CLONAZEPAM 1 MG	CP	12600	0,0585
236.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	29690	1,6104
237.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	494000	0,0563
238.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG	CP	9200	0,3376
239.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100 MG	CP	17560	0,2053
240.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG	CP	40600	0,2441
241.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,200 MG	CP	7260	0,3376
242.	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	470700	0,3216
243.	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	1640	0,4698
244.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	2540	0,6997
245.	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	3000	0,6800
246.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML SISTEMA ABERTO	FR	1350	3,7800
247.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	FR	3250	3,7000
248.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	12280	9,9000
249.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	1690	0,3841
250.	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO A CLORETO DE BENZALCÔNIO 9,0MG/ML + 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML, USO PEDIÁTRICO	FR	400	0,8631
251.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM/EV	AMP	635	21,0820
252.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM/EV	AMP	495	27,8931
253.	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO) 20MG + ATROPA BELLADONA L 15MG	CP	1500	0,7829
254.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG	CP	6100	2,5420
255.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	CP	9200	1,8990
256.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	CP	5900	3,6900
257.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	CP	5900	2,8170
258.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	380	59,2700
259.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ASSOCIADO A EPINEFRINA 20MG/ML (2%) FRASCO-AMPOLA 20ML	AMP	1070	6,9272
260.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	CP	8900	3,5356
261.	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML	FR	520	50,2000

262.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML	FR	50	39,00
263.	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	FR	310	6,7575
264.	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS FRASCO	FR	20	6,7575
265.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML IM/EV/SC SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	835	2,6626
266.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	CP	9300	1,9093
267.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP	11400	2,4215
268.	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	250300	0,2090
269.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	135260	0,2075
270.	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	605	5,9506
271.	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	990	1,2099
272.	CLORPROPAMIDA 250MG	CP	41800	0,8462
273.	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	54300	0,2400
274.	CLORTALIDONA 25 MG	CP	347400	0,1499
275.	CLORTALIDONA 50 MG	CP	54200	0,2188
276.	CLOTRIMAZOL ASSOCIADA A ACETATO DE DEXAMETASONA 10MG/G + 0,4MG/G CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 40G	BSNG	230	21,7370
277.	CLOXAZOLAM 1 MG	CP	600	0,7995
278.	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	4000	1,0995
279.	CODEÍNA 30MG	CP	24200	0,7529
280.	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BSNG	5220	13,4158
281.	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ, PEPTÍDEOS DE COLÁGENO BIOATIVOS SACHÊ 10G	ENV	3400	1,6623
282.	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	CP	11700	1,7850
283.	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40MG	CP	17800	1,7850
284.	COLCHICINA 0,5 MG	CP	91100	0,4246
285.	COLCHICINA 1 MG	CP	12300	1,7910
286.	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO	CP	16100	1,6099
287.	COLECALCIFEROL 2.000UI COMPRIMIDO	CP	65200	0,5700
288.	COLECALCIFEROL 200 UI FRASCO 20ML	FR	2450	18,0000
289.	COLECALCIFEROL 200 UI POR GOTA FRASCO 20 ML	FR	4950	18,0000
290.	COLECALCIFEROL 25.000 UI	CP	800	4,9900
291.	COLECALCIFEROL 50.000UI	CP	62200	6,0949
292.	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CP	37000	6,0949
293.	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	40800	0,8414
294.	CREATINA 3G CÁPSULAS	CP	2800	0,3583
295.	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	110	13,0100
296.	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	110	16,4700

297.	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CP	262900	1,4700
298.	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CP	17760	3,7492
299.	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 150MG	CP	30360	3,0164
300.	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	20280	5,3300
301.	DAPAGLIFOZINA 10MG	CP	26880	4,7006
302.	DAPAGLIFOZINA 5MG	CP	11000	3,0730
303.	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	1020	6,4990
304.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	850	1,8470
305.	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	2020	9,5000
306.	DESLORATADINA 5MG	CP	10200	1,5780
307.	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,2 MG CAIXA COM 21 CP	CX	1582	26,1000
308.	DESOGESTREL 75MCG, CAIXA COM 28 COMPIMIDOS	CX	51250	13,9000
309.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	35400	1,5000
310.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	161300	0,8636
311.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	11020	1,7734
312.	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	1975	7,3300
313.	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	1280	15,8900
314.	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	4500	1,3611
315.	DEXAMETASONA 4 MG	CP	115200	0,3376
316.	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	17120	1,3268
317.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	34500	1,1180
318.	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONJUNTO, CAIXA CONTENDO 6 AMPOLAS	CX	1055	40,8200
319.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	20875	1,2915
320.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	CP	291700	0,0684
321.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG	CP	7200	0,3495
322.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	13100	2,7667
323.	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	FR	935	20,3150

324.	DIACEREINA 50 MG	CP	27200	4,2000
325.	DIAZEPAM 10 MG	CP	493500	0,0638
326.	DIAZEPAM 5 MG	CP	179900	0,0552
327.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	5575	0,7517
328.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM NO MÍNIMO 85ML	FR	5680	19,2110
329.	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	AMP	9900	0,7880
330.	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	164900	0,1127
331.	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BSNAGA 60 G	BIS	29820	3,9585
332.	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	4930	6,9100
333.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	10830	0,6913
334.	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	362700	0,0602
335.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG ASSOCIADO A FOSFATO DE CODEÍNA 50MG	CP	15600	2,4200
336.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 0,375MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	1000	3,9003
337.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 0,75MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	2500	3,5000
338.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 1,5MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	2500	18,3496
339.	DIENOGESTE 2MG	CP	1320	5,5000
340.	DIGOXINA 0,25 MG	CP	301300	0,0858
341.	DIIDROERGOTAMINA 1MG +PARACETAMOL 450MG+ CAFEINA 75MG + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	39400	1,9816
342.	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	CP	61300	0,2100
343.	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CP	38300	0,3747
344.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG	CP	14500	1,9785
345.	DIMENIDRINATO 100MG	CP	12500	1,3500
346.	DIMENIDRINATO 50MG CÁPSULA	CP	11000	0,9430
347.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	10130	4,1846
348.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	CP	109350	0,5002
349.	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	10800	2,8324
350.	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	6900	1,4827
351.	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	CP	881500	0,3362
352.	DIPIRONA 350 MG + DIIDROERGOTAMINA 1MG + CAFEINA 100MG	CP	30700	1,2083
353.	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	CP	54600	0,8663

354.	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG/ML + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG/ML + CAFEÍNA ANIDRA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML	FR	250	13,6666
355.	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	1312000	0,1247
356.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/1,5ML + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML	FR	720	3,9800
357.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP	23800	0,4626
358.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	30450	1,3979
359.	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CP	28400	1,6837
360.	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	CP	81600	0,5061
361.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG ASSOCIADO A FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SPRAY ORAL AEROSOL COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL	FR	178	113,8500
362.	DISSULFIRAM 250MG	CP	6720	0,4840
363.	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	20960	0,8002
364.	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	27860	0,7412
365.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	CP	12400	1,6816
366.	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	38200	1,2978
367.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CAPSULA	CP	19400	2,1021
368.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	590	8,0510
369.	DOMPERIDONA 10 MG	CP	610800	0,1200
370.	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	1375	10,4338
371.	DONEZEPILA 10MG	CP	9700	2,4400
372.	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	875	2,1885
373.	DORZOLAMIDA 20MG/ML ASSOCIADO COM MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	329	24,5500
374.	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP	1453700	0,0974
375.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CP	761000	0,1834
376.	DOXICICLINA 100 MG	CP	58500	0,1843
377.	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	2530	8,5100
378.	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	4990	5,3438
379.	DULOXETINA 30 MG	CP	585710	3,3040
380.	DULOXETINA 60 MG	CP	403000	4,4470
381.	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CP	72210	2,3925
382.	EDOXABANA 30MG	CP	7260	4,6112
383.	EDOXABANA 60MG	CP	10820	8,1333

384.	EMPAGLIFLOZINA 10MG	CP	25360	7,3118
385.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CP	35200	6,3693
386.	ENALAPRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	36	1,0000
387.	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	CP	1464500	0,0354
388.	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	CP	1260500	0,0591
389.	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CP	639300	0,1000
390.	ENALAPRIL, MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	CP	12000	1,4993
391.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/EV, AMPOLA	AMP	400	86,8900
392.	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/EV, AMPOLA	AMP	550	73,0000
393.	ENOXOPARINA 40MG	AMP	1110	76,9000
394.	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	4040	1,8038
395.	ERITROMICINA 500 MG	CP	5500	0,9745
396.	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	310	13,4900
397.	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	591100	0,2269
398.	ESCITALOPRAM 10 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	110	52,8900
399.	ESCITALOPRAM 15MG	CP	22800	0,3855
400.	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	295300	0,4478
401.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	1020	42,1395
402.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CP	349900	0,4537
403.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	5010	7,2652
404.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	12960	1,0651
405.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG	CP	497500	0,3764
406.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	27400	2,8934
407.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	11390	7,0651
408.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	60020	1,8042
409.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	64940	3,3917
410.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	37660	0,5260
411.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	1050900	0,1342
412.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	90300	0,4750
413.	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII FLACONETE COM 5ML	FR	2050	3,1400
414.	ESTRADIOL 1 MG	CP	1450	1,5356
415.	ESTRADIOL 1 MG + DROSPERINOMA 2 MG CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	180	86,4100
416.	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BSNG	560	55,2300

417.	ESTRADIOL 2 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	102	72,2600
418.	ESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONOGESTREL 2MG + 0,25MG CAIXA COM 21 COPRIMIDOS	CX	94	10,5400
419.	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	5360	14,1360
420.	ESTRIOL 1 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	780	18,7800
421.	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BSNG	1610	31,6900
422.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	134800	1,2240
423.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREE VAGINAL 30G	BSNG	1300	24,3000
424.	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BSNG	1050	24,3000
425.	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1470	1,5187
426.	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	5842	28,1923
427.	ETINILESTRADIOL + GESTODENO 30 MCG + 75 MCG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	772	24,6700
428.	ETODOLACO 400MG	CP	4200	1,0000
429.	ETORICOXIBE 90MG	CP	1900	7,8100
430.	EXOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC/EV, AMPOLA	AMP	740	57,5000
431.	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG	CP	8300	0,3551
432.	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 50 GR	BSNG	2750	37,5300
433.	EXTRATO DE PLANTAS CASCARA SAGRADA 250 MCG INDUSTRIALIZADO	CP	250	0,8990
434.	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L	CP	334000	0,2800
435.	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 500 MG COMPOSTA	CP	71800	0,7206
436.	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	CP	4700	2,4700
437.	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	CP	33100	2,5400
438.	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	CP	150100	0,2000
439.	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO 81,5 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	7000	9,8300
440.	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CP	204700	0,9513
441.	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	CP	192500	1,6200
442.	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CP	342000	0,4350
443.	EXTRATO SECO DE PIPER METHYSTICUM 75 MCG	CP	10000	0,9220
444.	EXTRATO SECO DE PNUS PINASTER 50 MG	CP	300	1,5990
445.	EZETIMIBA 10MG	CP	57400	2,5452
446.	EZETIMIBA 10MG ASSOCIADO A ROSUVASTATINA 10MG	CP	1600	1,7336
447.	EZETIMIBA ASSOCIADA A ROSUVASTATINA 20 MG + 10 MG	CP	4000	1,7336

448.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 10 MG	CP	3000	1,9990
449.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	CP	9700	2,5000
450.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 40 MG	CP	9000	3,7400
451.	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 80 MG	CP	1300	6,5100
452.	FANCICLOVIR CREME 1% 5G	BSNG	60	32,9890
453.	FEMPROCUMONA 3 MG	CP	2300	0,3704
454.	FENITOINA 100 MG	CP	292200	0,1336
455.	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	AMP	1870	2,4000
456.	FENOBARBITAL 100 MG	CP	532600	0,1286
457.	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	1873	1,8683
458.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	4749	4,1160
459.	FENOFIBRATO 200 MG	CP	13200	0,9511
460.	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAR, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	9430	4,9161
461.	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 4000.000UI/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	250	22,9900
462.	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML AMPOLA COM NO MÍNIMO 2ML	AMP	1275	6,6146
463.	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FR	500	30,2718
464.	FERRIPOLIMALTOSE, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 50MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML	FR	800	19,8000
465.	FINASTERIDA 1 MG	CP	3500	0,3333
466.	FINASTERIDA 5 MG	CP	806100	0,3928
467.	FLUCONAZOL 150 MG	CP	87550	0,4875
468.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5ML	AMP	870	6,1037
469.	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	CP	272000	0,0844
470.	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	6600	1,2650
471.	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI/ML + CLORIDRATO DE DELIDOCAÍNA 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	1060	7,4389
472.	FLUOXETINA 10 MG	CP	3000	7,7787
473.	FLUOXETINA 20 MG	CP	1878400	0,0658
474.	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	1620	46,6700
475.	FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25UG FRASCO	FR	54	110,9400
476.	FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25UG FRASCO	FR	85	163,5000

477.	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	3443	124,2500
478.	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12 MCG, CAPSULAS PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	80	73,5400
479.	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG	CP	21800	1,4688
480.	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML	FR	430	5,6219
481.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML + ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	610	12,9090
482.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-IDRATADO 12MCG ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS COM PÓ SECO PARA INALAÇÃO – REFIL	CX	1905	85,6200
483.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	696	44,3300
484.	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR	CX	48	65,1900
485.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	8135	0,5284
486.	FUROSEMIDA 40 MG	CP	1437000	0,0704
487.	GABAPENTINA 300 MG	CP	459000	0,3763
488.	GABAPENTINA 400 MG	CP	29000	2,2000
489.	GABAPENTINA 600 MG	CP	12200	6,0092
490.	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5G	SCH	7600	1,1515
491.	GENFIBROZILA 600 MG	CP	1600	1,7996
492.	GENFIBROZILA 900 MG	CP	2800	2,0046
493.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1280	0,8433
494.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	840	0,9698
495.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	1062500	0,0252
496.	GLICAZIDA 30 MG	CP	243000	0,8253
497.	GLICINATO FÉRRICO GOTAS 250MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1ML) DE SUSPENSÃO): FRASCO CONTAGOTAS COM 30ML	FR	450	40,5944
498.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 10ML	AMP	890	2,1653
499.	GLICOPIRONIO, BROMETO 50MCG	CP	23300	5,9966
500.	GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G	ENV	22250	2,1200
502.	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ENV	222650	4,7800
503.	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	CP	99150	1,8300
504.	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4435	0,3740
505.	GLIMEPIRIDA 1 MG	CP	11300	0,4089

506.	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	313300	0,0704
507.	GLIMEPIRIDA 4 MG	CP	176400	0,4626
508.	GLIMEPIRIDA 6 MG	CP	10360	3,2596
509.	HALOPERIDOL 1 MG	CP	36800	0,1241
510.	HALOPERIDOL 1MG	CP	1600	0,1241
511.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	933	2,5320
512.	HALOPERIDOL 5 MG	CP	375000	0,1979
513.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	2835	1,3210
514.	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	26045	5,4053
515.	HEDERA HELIX 15MG/ML (SEM AÇÚCAR)	FR	350	14,9900
516.	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	2900	32,3600
517.	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	960	5,4192
518.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	31580	0,3100
519.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	21970	0,4684
520.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	2271000	0,0210
521.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	215500	0,0550
522.	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4100	2,3245
523.	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	2480	11,4285
524.	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	9710	5,0286
525.	HIDROSMINA 200MG	CP	4000	0,6213
526.	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	83200	1,6154
527.	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	11550	7,6700
528.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	4500	0,4830
529.	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	5420	10,6000
530.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 80MG + 80 MG + 6 MG /ML FRASCO COM 240 ML	FR	2750	27,8600
531.	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	560	13,6666
532.	HIPROMELOSE 0,5% MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	FR	1010	13,9804
533.	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	FR	410	19,4900
534.	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CP	1825	39,9700
535.	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	FR	29700	1,8500
536.	IBUPROFENO 300 MG	CP	222300	0,1342
537.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FR	7630	1,3549
538.	IBUPROFENO 600 MG	CP	981000	0,1943

539.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	335940	0,3173
540.	INDACETEROL, MALEATO 150 MCG PÓ, CAIXA COM 30 CAPSULAS + INALADOR	CX	5050	126,2000
541.	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	40000	0,8313
542.	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML, FLEX PEN, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	AMP	40	34,8813
543.	INSULINA ASPARTE 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 10ML, CANETA	AMP	160	34,8813
544.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	AMP	130	143,5900
545.	INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO 30ML	AMP	130	143,5900
546.	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG ASSOCIADO A BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG SOLUÇÃO AEROSOL ORAL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) COM BOCAL	FR	2010	12,6340
547.	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO P/ INALACAO FR 20 ML	FR	8635	0,7723
548.	ISOFLAVONA 75MG	CP	15300	1,4063
549.	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO	CP	19600	0,2756
550.	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CP	10220	0,2450
551.	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	CP	78500	0,1127
552.	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	CP	22600	0,2683
553.	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CP	18590	0,2601
554.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG	CP	2000	0,4483
555.	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	CP	3000	0,9890
556.	ISSOSORBIDA, MONONITRATO RETARD 50 MG	CP	2360	1,9170
557.	ITRACONAZOL 100 MG	CP	55730	0,7378
558.	IVERMECTINA 6 MG	CP	259767	0,7480
559.	LACTASE 10.000 FCC COMPRIMIDOS	CP	6350	1,7416
560.	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM – LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDIBACTERIM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM Bb-02 CÁPSULAS	CP	2300	3,8700
561.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	9850	7,2901
562.	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	90600	0,9675
563.	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	32760	0,1354
564.	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	30800	0,1868
565.	LANSOPRAZOL 30MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8500	1,1312
566.	LATANOPROSTA 50MCG/ML (0,005%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	397	64,4000
567.	LATANOPROSTA 50MG ASSOCIADO A MALEATO DE TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	150	39,8000
568.	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	11700	1,3083
569.	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	210	43,7500

570.	LEVETIRACETAM 250MG	CP	4800	0,9110
571.	LEVETIRACETAM 500MG	CP	3900	2,1876
572.	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CP	218300	0,9101
573.	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CP	93600	0,7271
574.	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA BD	CP	155360	1,3233
575.	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA COM LIBERACAO PROLONGADA HBS	CP	101660	2,0713
576.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	CP	61300	2,7906
577.	LEVODROPROPIZINA 3MG/ML (30MG/ML) XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML	FR	550	29,9000
578.	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XAROPE ADULTO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML	FR	550	27,8000
579.	LEVOFLOXACINO 250MG	CP	3100	6,7242
580.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	140600	0,5173
581.	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	10600	7,5000
583.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	282660	0,6339
584.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	218580	0,3557
585.	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	2370	8,9930
586.	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CP	535	5,8700
587.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,10 + 0,02 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	5770	16,3700
588.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	130300	36,9600
589.	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRAGEA B + DRAGEA C, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	41844	10,7000
590.	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	697700	0,0818
591.	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	CP	38790	0,3800
592.	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	CP	237900	0,2999
593.	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	CP	4000	0,8700
594.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	858000	0,0874
595.	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	CP	10000	0,2746
596.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	875600	0,0556
597.	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CP	5000	0,3650
598.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CP	533700	0,1698
599.	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CP	118290	0,2450
600.	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	CP	181900	0,2900
601.	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	CP	37360	0,4285
602.	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	CP	18980	0,9996

603.	LIDOCAÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	93	58,6455
604.	LIDOCAÍNA 10% 100MG/ML FRASCO	FR	250	58,6455
605.	LIDOCAINA 2% GELÉIA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	7320	2,4137
606.	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML COM VASODILATADOR	AMP	655	6,9272
607.	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML SEM VASO CONSTRICTOR	AMP	44750	3,0245
608.	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML, COM VASO CONSTRICTOR	AMP	1150	6,9272
609.	LINAGLIPTINA 5MG	CP	14680	6,2788
610.	LISINOPRIL 10 MG	CP	58590	0,7656
611.	LISINOPRIL 20 MG	CP	14810	1,2226
612.	LISINOPRIL 5 MG	CP	17500	0,4756
613.	L-METILFOLATO DE GLICOSAMINA 605MCG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 2,6MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 2,3MG COMPRIMIDOS	CP	3100	1,4996
614.	LOÇÃO CREMOSA À BASE DE ÁGUA, CAPRILIL GLICOL, CARBÔMERO, CARBÔMERO SÓDICO, CERAMIDA 3, EXTRATO DE COCO, ESQUALANO, GLICERÍDIOS DE PALMA, GLICERINA, GOMA XANTANA, HIDROXIETILCELULOSE, LECITINA HIDROGENADA, MANTEIGA DE KARITÉ, ÓLEO DE OLIVA, PENTILENO GLICOL, TRIGLICERÍDEOS CÁPRICO/CAPRÍLICO. FRASCO COM 400ML. PARA PELE SECA, SENSÍVEL E IRRITADA. USO ADULTO E INFANTIL.	FR	22	157,1800
615.	LOÇÃO OLEOSA (À BASE DE AGE E TCM) – COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL).FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	3720	41,3608
616.	LOPERAMIDA 2MG	CP	24000	0,2256
617.	LORATADINA 10 MG	CP	580100	0,0809
618.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	13970	2,3090
619.	LORAZEPAM 1 MG	CP	6000	0,2100
620.	LORAZEPAM 2 MG	CP	79170	0,1855
621.	LORNOXICAM 8MG	CP	4500	1,0855
622.	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CP	338600	0,2028
623.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CP	126320	2,5956
624.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	2996000	0,0893
625.	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	CP	58120	3,9938
626.	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	CP	75500	1,2223
627.	LUTEÍNA 10MG ASSOCIADA A ZEAXANTINA 2MG	CP	7000	2,3216

628.	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3	CP	50240	3,6630
629.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML ASSOCIADO A CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML	FR	2150	8,9090
630.	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG ASSOCIADO A BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	CX	156	199,9000
631.	MANIDIPINO 10 MG	CP	4540	4,7380
632.	MANITOL 20% FRASCO COM 250 ML	FR	3350	4,1372
633.	MEBENDAZOL 100 MG	CP	22700	0,1912
634.	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL	FR	5600	1,4282
635.	MECLIZINA, CLORIDRATO DE 25MG	CP	9000	1,1746
636.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	CP	3850	1,9600
637.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	6080	11,8556
638.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMP	100	11,8556
639.	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLAS DE 1,5 ML	AMP	42000	2,6000
640.	MELOXICAM 15 MG	CP	480900	0,1160
641.	MELOXICAM 7,5 MG	CP	31000	0,2961
642.	MEMANTINA 10 MG	CP	127600	0,2254
643.	MEMANTINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	FR	350	145,1700
644.	MESALAZINA 400MG	CP	4700	0,6810
645.	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	CP	3720	5,8300
646.	METFORMINA, CLORIDRATO 1 G	CP	15000	1,0290
647.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CP	923000	0,0878
648.	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇAO PROLONGADA	CP	77000	0,9890
649.	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇAO PROLONGADA	CP	12100	1,0300
650.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP	1910600	0,0709
651.	METILDOPA 250 MG	CP	260400	0,3870
652.	METILDOPA 500 MG	CP	286300	0,9248
653.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CP	93600	0,3251
654.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG LA	CP	12300	2,8833
655.	METILFENIDATO CLORIDRATO 30MG LA	CP	6000	5,8300
656.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	267520	0,0920
657.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML	CP	9180	0,9789
658.	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CP	20920	0,5039
659.	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	138600	0,8158

660.	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	285800	0,3131
661.	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA	CP	589800	0,4220
662.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CP	14200	0,4569
663.	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	CP	340	26,6387
664.	METOTREXATO 2,5 MG	CP	43100	0,8625
665.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	BSNG	8842	4,4707
666.	METRONIDAZOL 250MG	CP	119200	0,1232
667.	METRONIDAZOL 400MG	CP	111380	0,2583
668.	METRONIDAZOL ASSOCIADO A NISTATINA 100MG/G + 20000UI/G CREME VAGINAL COM NO MÍNIMO 30 G	BSNG	1760	6,1545
669.	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO COM NO MÍNIMO 28 G	BSNG	5495	1,8632
670.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BSNG	6260	5,8519
671.	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	1725	6,2938
672.	MIRTAZAPINA 15MG	CP	112160	1,5510
673.	MIRTAZAPINA 30MG	CP	147442	0,7242
674.	MIRTAZAPINA 45MG	CP	10610	0,8050
675.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	10000	0,4897
676.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	CP	7780	0,6831
677.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CP	9200	0,4630
678.	MORFINA 10 MG	CP	31600	0,4289
679.	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML	AMP	5955	2,5620
680.	MORFINA 30 MG	CP	29300	1,3500
681.	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA 562 MG/G, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA, SACHE COM NO MÍNIMO 3,95 GRAMAS	ENV	34800	0,7400
682.	MUCOPOLISSACARÍDIO 3MG/G GEL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	BSNG	450	23,6900
683.	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COIM SAIS MINERAIS DE A A Z	CP	232600	0,4816
684.	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	1510	12,9900
685.	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	555	6,1378
686.	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP	10750	3,5356
687.	NAPROXENO 500 MG	CP	56500	0,9990
688.	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG	CP	7200	4,1500
689.	NEBIVOLOL 5MG	CP	99360	0,7060
690.	NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G	BIS	3300	2,6062
691.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	30367	1,6836
692.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	89400	0,1439

693.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	556400	0,1278
694.	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CP	122300	0,1373
695.	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	CP	2560	0,4263
696.	NIMESULIDA 100 MG	CP	1042200	0,0671
697.	NIMESULIDA 20MG/G BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G	BIS	100	11,0000
698.	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	FR	9260	1,3931
699.	NIMODIPINO 30 MG	CP	177000	0,2281
700.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	7895	3,7137
701.	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60 G - APLICADORES	BIS	9070	3,7217
702.	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	BIS	8000	5,5155
703.	NITAZOXANIDA 20MG/ML FRASCO 100ML	FR	700	40,0000
704.	NITAZOXANIDA 20MG/ML FRASCO 45ML	FR	390	20,2323
705.	NITAZOXANIDA 500MG	CP	6600	4,0133
706.	NITRENDIPINO 10 MG	CP	3280	0,4160
707.	NITROFURANTOINA 100MG	CP	111000	0,2161
708.	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	68800	0,2161
709.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	370	30,2276
710.	NITROPRUSSIATO 50MG + AMPOLA DILUENTE 2ML	AMP	390	15,8581
711.	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1250	7,3081
712.	NORETISTERONA 0,35 MG, CAIXA COM 35 UNIDADES	CP	2372	0,5961
713.	NORETISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	100	32,8900
714.	NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	5300	13,4700
715.	NORFLOXACINO 400 MG	CP	129130	0,3950
716.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	CP	134750	0,2882
717.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	CP	38650	0,3883
718.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	CP	21100	0,5803
719.	OLANZAPINA 10MG	CP	39360	0,4503
720.	OLANZAPINA 2,5MG	CP	7660	2,6947
721.	OLANZAPINA 5MG	CP	27800	0,4042
722.	OLEO MINERAL 100 ML	FR	21560	5,8900
723.	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG ASSOCIADO A ANLÓDIPINO 10MG	CP	2100	2,2256
724.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	CP	4320	1,2830
725.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG ASSOCIADO A BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	CP	1800	1,7560

726.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG ASSOCIADO AHIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	6500	2,1282
727.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG ASSOCIADO AHIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	2020	2,1282
728.	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + ANLODIPINO 5MG	CP	8700	2,1786
729.	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	12510	2,5720
730.	OLODATEROL 2,5MCG COM 4ML (60 PUFFS)	FR	42	131,5400
731.	OMEGA3 0,3G+EPA 0,1G +DHA 01,G+LUTEINA 10 MG+ZEAXANTINA 2 MG+VIT A 599 MCG+VIT B1 1,2 MG+VIT B2 1,3MG +VIT B3 16 MG +VIT B6 1,3 MG+VIT B9 240 MCG+VIT C 45 MG+VIT E 10 MG+COBRE 900 MCG+MANGANES 1,3 MG+SELENIO 34 MCG+ZINCO 7,0 MG CÁPSULAS	CP	4420	3,6633
732.	ÔMEGA 3 1.000MG	CP	12200	0,4158
733.	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM NO MÍNIMO 7 CAPSULAS	CP	3453300	0,0810
734.	OMEPRAZOL 40MG BLISTER COM NO MÍNIMO 7 CAPSULAS	CP	253000	0,6388
735.	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	10120	27,4722
736.	ONDANSETRONA 4MG	CP	39400	2,6070
737.	ONDANSETRONA 8 MG	CP	83250	1,7998
738.	ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	AMP	5680	1,4696
739.	ORLISTATE 120MG	CP	4300	1,2900
740.	ORNITINA, ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	ENV	700	9,0270
741.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	74620	0,6383
742.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	80200	2,1193
743.	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	FR	970	47,3867
744.	OXIBUTINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	7300	2,8566
745.	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	CP	137100	0,8091
746.	OXIDO DE ZINCO 150 MG + COLECALCIFEROL 900 UI + RETINOL 5.000 UI POMADA TUBO 45 GRAMAS	BIS	3700	3,8824
747.	ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G PASTA COM NO MÍNIMO 100G	FR	380	4,0000
748.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	330500	0,1335
749.	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	952340	0,2765
750.	PANTOPRAZOL 80MG	CP	30000	0,4000
751.	PARACETAMOL 100MG/ML + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	460	6,9900
752.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	FR	37050	0,8976
753.	PARACETAMOL 500 MG	CP	1396300	0,0790
754.	PARACETAMOL 500MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30MG	CP	9800	0,6645
755.	PARACETAMOL 750 MG	CP	1095900	0,1860

756.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	CP	40500	0,8310
757.	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	CP	837900	1,1658
758.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	CP	775000	0,1456
759.	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	CP	35800	1,7800
760.	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CP	1074200	0,2238
761.	PAROXETINA CLORIDRATO 25 MG	CP	5350	5,1400
762.	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 12,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	21250	1,7300
763.	PASSIFLORA INCARNATA 300MG	CP	10000	1,6200
764.	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	48000	0,6321
765.	PERINDOPRIL ARGININA 5MG ASSOCIADA A INDAPAMIDA 1,25MG	CP	3500	2,5966
766.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CP	9500	0,3697
767.	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	7040	1,4419
768.	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	7980	2,6016
769.	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	350	20,1000
770.	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	CP	15250	4,5333
771.	PIRACETAM 300MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FR	230	12,6800
772.	PIROXICAM 20 MG	CP	218400	0,2428
773.	PIROXICAM 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	200	10,0000
774.	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	CP	5910	1,5900
775.	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG	CP	3300	1,1870
776.	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FR 10 ML	FR	1500	10,3535
777.	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 5 ML	FR	4100	9,6800
778.	POLIVITAMINICOS COM MINERAIS, PANAX GINSENG COMPRIMIDO	CP	1600	0,8498
779.	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	3700	3,8000
780.	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 150MG	CP	2600	0,8325
781.	POTÁSSIO, CITRATO DE, 10MEQ COMPRIMIDO	CP	2400	0,9041
782.	PRAMIPEXOL 0,125 MG	CP	15000	0,6416
783.	PRAMIPEXOL 0,25MG	CP	18300	1,4090
784.	PRAMIPEXOL 1 MG	CP	14020	6,0336
785.	PRAVASTATINA 20 MG	CP	5700	2,4363

786.	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	1350	6,5869
787.	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	20700	3,2861
788.	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	210	24,0000
789.	PREDNISONA 20 MG	CP	340100	0,2037
790.	PREDNISONA 20 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	263500	0,2700
791.	PREDNISONA 5MG	CP	181900	0,0863
792.	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	CP	130000	0,1023
793.	PREGABALINA 100MG	CP	5000	2,6475
794.	PREGABALINA 150 MG	CP	290300	2,7226
795.	PREGABALINA 50MG	CP	25900	2,2000
796.	PREGABALINA 75 MG	CP	868700	0,8953
797.	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS GELATINOSAS	CP	2300	3,0674
798.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CP	3700	3,0674
799.	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 30G	BSNG	340	74,5300
800.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	BSNG	430	7,1400
801.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	115700	0,0884
802.	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	7550	1,8812
803.	PROPAFENONA 300 MG	CP	58900	0,7334
804.	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	232900	0,4325
805.	PROPILTIOURACIL 100 MG	CP	5160	0,7250
806.	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM NO MÍNIMO 60 DOSES ADAPTADO AO ATOMIZADOR	FR	179	27,9595
807.	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 20ML	AMP	52	36,2538
808.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 10 MG	CP	22600	0,0917
809.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	CP	594200	0,0454
810.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG	CP	20990	0,3950
811.	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	3055	12,5971
812.	QUETIAPINA 100 MG	CP	113700	3,3969
813.	QUETIAPINA 25 MG	CP	230600	0,3745
814.	RAMIPRIL 10MG	CP	11300	1,5900

815.	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5MG	CP	3290	1,4136
816.	RAMIPRIL 2,5 MG	CP	16000	1,9900
817.	RAMIPRIL 5 MG	CP	74200	2,5875
818.	RAMIPRIL 5MG ASSOCIADO A BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	3500	1,5966
819.	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	CP	5290	1,8666
820.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	CP	350000	0,2000
821.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	2750	5,0000
822.	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	9420	0,8275
823.	REFLUMILASTE 500MG	CP	4000	7,8600
824.	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BIS	670	11,1284
825.	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY COM NO MÍNIMO 20ML	FR	740	3,5000
826.	RISEDRONATO SODICO 35 MG	CP	6420	14,1700
827.	RISPERIDONA 1 MG	CP	317200	0,0856
828.	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FR	1700	10,2912
829.	RISPERIDONA 2 MG	CP	514400	0,1276
830.	RISPERIDONA 3 MG	CP	108500	0,1416
831.	RIVAROXABANA 10 MG	CP	60780	7,5298
832.	RIVAROXABANA 15 MG	CP	48580	7,7210
833.	RIVAROXABANA 20 MG	CP	96796	7,9690
834.	RIVAROXABANA 2,5MG	CP	6300	3,8900
835.	RIVASTIGMINA 1,5MG	CP	4200	4,2900
836.	RIVASTIGMINA 3 MG	CP	10500	4,7050
837.	RIVASTIGMINA 4,5 MG	CP	3200	6,4300
838.	RIVASTIGMINA 6 MG	CP	2500	6,3000
839.	ROFLUMILASTE 50MCG	CP	4600	7,8600
840.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	271800	1,9904
841.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	103700	0,8050
842.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA COM 5ML	AMP	1690	11,7588
843.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPSULA	CP	4500	2,6042
844.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS	CP	26100	2,4115
845.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PO SACHE 1G	ENV	21900	2,6511
846.	SACUBITRIL 24MG ASSOCIADO A VALSARTANA 26MG	CP	4750	3,9292
847.	SACUBITRIL 49MG ASSOCIADO A VALSARTANA 51MG	CP	10400	4,1200

848.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	ENV	36200	0,5625
849.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	2970	1,1578
850.	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	12510	7,6709
851.	SALBUTAMOL 2 MG	CP	14060	0,2800
852.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	256	79,6400
853.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	2811	132,0000
854.	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	802	190,0000
855.	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	580	99,0700
856.	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	430	181,9000
857.	SAXAGLIPTINA +DAPAGLIFLOZINA 5 MG +10 MG	CP	6000	6,5360
858.	SECNIDAZOL 1000MG	CP	28040	0,5584
859.	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	CP	16800	0,7400
860.	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	CP	88000	1,0946
861.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CP	2197000	0,1089
862.	SEVELÂMÉR, CLORIDRATO DE 800MG	CP	2200	8,1103
863.	SILIMARINA 200MG	CP	15800	2,9886
864.	SIMETICONA 40 MG	CP	10500	0,0950
865.	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	FR	14650	1,6600
866.	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	650	7,9500
867.	SINVASTATINA 10 MG	CP	50800	0,4200
868.	SINVASTATINA 20 MG	CP	1900000	0,0788
869.	SINVASTATINA 40 MG	CP	1455500	0,1216
870.	SINVASTATINA 80 MG	CP	500	0,2000
871.	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE 100MG	CP	11100	6,6125
872.	SITAGLIPTINA , FOSFATO DE 50MG ASSOCIADO A CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	CP	17060	3,8800
873.	SOLUÇÃO BUCAL A BASE DE GLUTAMATO DE CLORHEXIDINE 0,12% SEM ÁLCOOL FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML	FR	180	20,8900
874.	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000 ML	FR	1100	6,4810

875.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 ML	FR	8000	2,9000
876.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML	FR	7200	2,9200
877.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML	FR	3250	3,9200
878.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	120	4,0000
879.	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	120	3,9800
880.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	350	3,2500
881.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	630	3,9700
882.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	1000	2,9000
883.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	850	3,9200
884.	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FR	650	3,5220
885.	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FRASCO COM MÍNIMO 5 ML	FR	350	51,8100
886.	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	730	2,9052
887.	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	CP	21460	0,9200
888.	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	CP	28600	1,3463
889.	SOTALOL CLORIDRATO 80 MG	CP	10000	0,8900
890.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	CP	5380	3,2043
891.	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	CP	6200	9,9000
892.	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG ASSOCIADO A NAPROXENO SÓDICO 500MG	CP	2900	11,495
893.	SULFADIAZINA 500 MG	CP	7300	0,2500
894.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	BIS	6980	26,3300
895.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	PT	383	102,5900
896.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CP	116600	0,3000
897.	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML	FR	12610	4,0375
898.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	CP	137100	0,2020
899.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	920	0,8613

900.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	730	5,7397
901.	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	FR	7800	0,9044
902.	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	CP	679500	0,0387
903.	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	FR	1370	2,4078
904.	SULPIRIDA 50MG	CP	45100	0,5629
905.	SUPLEMENTO DE VITAMINAS COM MINERAIS COMPOSTO POR: VITAMINA B1 1,2MG + VITAMINA B2 1,3MG + VITAMINA B3 4MG + VITAMINA B5 2,5MG + VITAMINA B6 1,3MG + VITAMINA B9 240MCG + VITAMINA B12 2,4MCG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA H 30MCG + ZINCO 7MG + CROMO 17,5MCG + SELENIO 27,5MCG + COBRE 0,45MG. COMPRIMIDOS	CP	60300	2,3200
906.	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO (GLICONATO DE ZINCO) 2MG/0,5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML	FR	450	26,2900
907.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUP	550	1,4716
908.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SUP	650	1,1920
909.	TADALAFILA 20MG	CP	86000	2,9530
910.	TAMOXIFENO 20MG	CP	7300	2,6700
911.	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	CP	34200	1,8500
912.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO FTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	FR	387	65,2470
913.	TELMISARTANA 40 MG	CP	990	4,0700
914.	TELMISARTANA 80 MG	CP	4650	2,2606
915.	TELMISARTANA 80MG ASSOCIADO A BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	900	4,5984
916.	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	CP	9140	5,0000
917.	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5 MG	CP	5340	4,4400
918.	TENOXICAM PÓ 20MG INJETÁVEL IM/EV	AMP	570	6,9750
919.	TEOFILINA 100 MG	CP	14000	0,5500
920.	TEOFILINA 200 MG	CP	37920	0,9188
921.	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1390	1,6061
922.	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UN	4800	3,9500
923.	TESTOSTERONA, CIPIONATO DE 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	242	12,3266
924.	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% ASSOCIADO A FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	604	9,1801
925.	TETRACICLINA 500 MG	CP	10200	0,3574
926.	TIAMAZOL 10 MG	CP	47000	0,4080
927.	TIAMAZOL 5 MG	CP	35400	0,3462
928.	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1630	7,3657

929.	TIAMINA 300MG	CP	93300	0,2029
930.	TIBOLONA 1,25MG	CP	2060	1,5707
931.	TIBOLONA 2,5MG	CP	61000	0,5603
932.	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	FR	170	6,0000
933.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	FR	1600	3,2603
934.	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BSNG	1250	17,5220
935.	TIORIDAZINA 100 MG	CP	51000	0,8019
936.	TIORIDAZINA 25 MG	CP	12700	0,8620
937.	TIORIDAZINA 50 MG	CP	19580	0,5477
938.	TIZANIDINA 2MG	CP	12700	0,8342
939.	TOBRAMICINA 0,3% ASSOCIADO A DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	FR	370	26,4700
940.	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	FR	2310	10,0533
941.	TOPIRAMATO 100 MG	CP	60300	0,1000
942.	TOPIRAMATO 25 MG	CP	109200	0,1254
943.	TOPIRAMATO 50 MG	CP	351600	0,1727
944.	TRAMADOL 100 MG	CP	78500	2,7715
945.	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	CP	23700	3,0610
946.	TRAMADOL 50 MG	CP	316000	0,2213
947.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	FR	7870	16,8000
948.	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	CP	900	2,0100
949.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	23040	1,0537
950.	TRANILCIPROMINA 10MG	CP	4800	1,6840
951.	TRAVAPROSTA 0,04MG ASSOCIADO A MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML	FR	190	150,3500
952.	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML	FR	592	18,8367
953.	TRAZODONA 50 MG	CP	203400	0,4600
954.	TRAZODONA 100 MG	CP	187800	1,1500
955.	TRAZODONA 150 MG RETARD	CP	60550	4,0822
956.	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G ORABASE BSNAGA DE 10 G	BIS	2740	3,7300
957.	TRIEXIFENIDIL 5MG	CP	7500	0,3990
958.	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10100	2,1360
959.	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CP	17600	3,2060
960.	UMECLIDINIO, BROMETO DE 62,5MCG PÓ PARA INALAÇÃO COM 30 DOSES (LICITAR POR UNIDADE)	FR	212	145,4000
961.	VALERIANA 50MG	CP	60000	0,4350
962.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG	CP	10000	0,7100
963.	VALSARTANA 160 MG	CP	224850	1,5433

964.	VALSARTANA 160MG ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG E BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	6900	5,5000
965.	VALSARTANA 320 MG	CP	74750	1,1601
966.	VALSARTANA 320MG ASSOCIADA A ANLODIPINO 5MG	CP	7950	3,9700
967.	VALSARTANA 40 MG	CP	1000	2,8260
968.	VALSARTANA 80 MG	CP	39600	3,2600
969.	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	CP	73350	2,0280
970.	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	CP	28450	3,3090
971.	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	CP	8790	2,5140
972.	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	CP	19590	3,9622
973.	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	CP	3990	15,7663
974.	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	CP	5060	4,0080
975.	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320/10 MG	CP	6200	4,7400
976.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	CP	12000	4,2335
977.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 320+25+10MG	CP	3200	5,3100
978.	VARFARINA SODICA 2,5 MG	CP	9100	0,3400
979.	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	197200	0,1102
980.	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	487900	1,3047
981.	VENLAFAXINA 37,5 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	89360	0,9000
982.	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	863600	1,0574
983.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CP	13400	1,0000
984.	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	CP	182520	0,8000
985.	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	30420	2,0654
986.	VILDAGLIPTINA 50MG ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	CP	19840	2,5100
987.	VILDAGLIPTINA 50MG ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	11360	2,6700
988.	VILDAGLIPTINA 50MG ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	27360	2,8232
989.	VIMPOCETINA 5MG	CP	13800	0,7142
990.	VITAMINA D3 9.000 UI + VITAMINA K2 (MK7) 120MCG	CP	1100	1,0957
991.	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1705	3,6910
992.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML	FR	600	3,7600
993.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG	CP	431500	0,0450
994.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	AMP	21950	0,8255
995.	ZINCO 29,59MG COMPRIMIDO	CP	8000	0,9863

996.	ZINCO 30MG	CP	90600	0,9966
997.	ZINCO QUELATO 30MG	CP	107000	0,9966
998.	ZINCO SULFATO DE, 66MG	CP	13000	1,0483
999.	ZOLPIDEM 10 MG	CP	448500	0,3484
1000.	ZOPICLONA 7,5 MG	CP	3200	2,8540
1001.	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMPOLA	AMP	370	92,2300

ANEXO II
NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO

Abelardo Luz	Marema
Águas Frias	Nova Erechim
Águas de Chapecó	Nova Itaberaba
Arabutã	Novo Horizonte
Arvoredo	Paial
Bom Jesus	Passos Maia
Campo Erê	Planalto Alegre
Caxambu do Sul	Ponte Serrada
Coronel Freitas	Quilombo
Coronel Martins	Santiago do Sul
Formosa do Sul	São Bernardino
Galvão	São Carlos
Guatambu	São Lourenço do Oeste
Ipuaçú	Serra Alta
Irani	Sul Brasil
Irati	União do Oeste
Itá	Xavantina
Jardinópolis	Xaxim
Lajeado grande	

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial ---->						

Valor por extenso (_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

_____, _____ de _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os
devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que os e-mails _____ e _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão nº 07/2021.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo CIS-AMOSC para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos ao e-mail do CIS-AMOSC declinado no item 16.12 do Edital Pregão nº 07/2021.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, Prefeita do Município de Arvoredo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº., com sede administrativa na Rua,,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E

PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades

previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 . O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, mediante transferência *on line*, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

4.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

4.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de

Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

4.10 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.

5.2 Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-260, Chapecó/SC, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de

transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.

5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
- 6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
- 6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
- 6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.8 Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
- 6.10 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.2 Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.4 Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão e ou servidor designado pelo município.

8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão o nº 08/2020 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e

da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;

9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;

b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;

9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser-lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea “c” do item 9.1.

9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7.1. Caso não haja o devido recolhimento por parte da empresa no prazo acima estipulado, poderá o Consórcio CIS-AMOSC realizar a retenção do valor devido dos valores pendentes de pagamentos a empresa.

9.8 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que a aplicou;

9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.

11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído

com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão para Registro de Preços nº 07/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.2.1 O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 202_.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

Nome do Fornecedor